ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 815/2016 – GPM/PD **DE 10 DE MAIO DE 2016.**

PUBLICADO EM:
10/05/2016
Márcia Régia Gomes
Secretária de Administração
Decreto nº 122/2015-GPM/PD

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para legislatura seguinte, 2017 a 2020, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Pau D´arco, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais,-**FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura 2017 a 2020, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, do inciso XXX do art. 20 da Lei Orgânica do município de Pau D'arco e nos termos dos artigos 37, 39, 57, 150 e 153 da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Fica fixado em R$ 7.000,00 (sete mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

II - Fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal.

III - Fica fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Art. 2° - Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° - Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017 e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016.

Mauricio Cavalcanti
Prefeito Municipal